



3.8.1. em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o início da reunião (Chamada Presencial) citada no subitem 0, deste Edital Complementar.

3.9. A representação dos candidatos poderá ser feita por meio de procuração com firma reconhecida (modelo em <http://www.ufsj.edu.br/vestibular>), documento de identidade do procurador e documento de identidade do candidato.

3.10. Durante a Chamada Presencial citada no subitem 0, deste Edital Complementar, será efetuada uma chamada nominal dos candidatos, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação da Lista de Espera para Chamada Presencial, por curso e tipo de vaga, até que todas as vagas disponíveis deste Edital Complementar sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes, seguindo o que prevê os subitens 0, 0 e 0, deste Edital Complementar. E ainda, podendo compor a lista de reserva prevista no subitem 0.

3.11. Na reunião (Chamada Presencial) os candidatos ou representantes devem portar toda a documentação necessária à matrícula no curso, conforme descrito no subitem 6.8, do Edital Complementar 011/2015 e considerando-se ainda o descrito no subitem 6.19, excetuando o subitem 6.2 (no que diz respeito a pré-matrícula on-line e envio da documentação pelos Correios), do edital acima citado.

3.12. Os candidatos convocados até o número de vagas existentes deverão efetuar a matrícula presencial logo após a Chamada Presencial até às 18 horas do dia e local marcados para a Chamada Presencial, conforme estabelecido no Quadro 1.2, deste Edital Complementar, na Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico - DICON, sob pena de o candidato perder o direito à sua vaga.

3.13. Para efetuar a matrícula presencial o candidato ou representante deverá apresentar toda a documentação (original e cópia, não sendo necessário autenticar) descrita no subitem 6.8, do Edital Complementar 011/2015 e estabelecida no subitem 0, deste Edital Complementar, observando-se o subitem 6.8.14, para os candidatos que estão concorrendo às vagas das ações afirmativas AF1A e AF1B terão que comprovar a renda familiar bruta mensal per capita, conforme disposto no subitem 0, deste Edital Complementar.

4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.1. Os candidatos convocados nas chamadas estabelecidas no Quadro 1.1, subitem 0, deste Edital Complementar, deverão efetuar a matrícula conforme descrito no subitem 0.

4.2. A MATRÍCULA dos candidatos convocados em alguma das chamadas previstas no Quadro 1.1, deste Edital Complementar, para os respectivos cursos, far-se-á mediante a pré-matrícula on-line e o envio da documentação necessária, conforme se segue:

4.2.1. realização da pré-matrícula on-line por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, disponível nos endereços eletrônicos www.dicon.ufsj.edu.br e http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20161.php, conforme a chamada especificada no Quadro 1.1, deste Edital Complementar. Para a Chamada Presencial, a matrícula será presencial não cabendo, portanto, o preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica e nem o envio da documentação pelos Correios, conforme estabelece os subitens 0 e 0 deste Edital;

4.2.1.1. Os candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.2.1 e 2.5.1 do Edital Complementar 011/2015 (AF1A e AF1B), deverão, no ato da realização da pré-matrícula on-line por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, optar pela forma de como comprovar renda familiar bruta mensal per capita, conforme segue abaixo. Para a Chamada Presencial o candidato deverá também optar por uma das duas formas, no ato da matrícula presencial, levando consigo a documentação necessária, conforme segue:

4.2.1.1.1. pelo envio da documentação comprobatória, juntamente com demais documentos especificados no subitem 6.8, do Edital Complementar 011/2015, conforme especificado nos anexos I e II do referido Edital;

4.2.1.1.2. pelo NIS, juntamente com demais documentos especificados no subitem 6.8, do Edital Complementar 011/2015, conforme especificado no anexo 1 do referido Edital, excluindo a documentação comprobatória de renda familiar.

4.2.1.2. Após feita a opção discriminada no subitem 0, não será permitida ao candidato alteração, não importando o motivo. A análise socioeconômica será feita somente com a opção do candidato;

4.2.1.3. O candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo NIS deverá informar o número do NIS na Ficha de Cadastro Eletrônica, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Para os candidatos convocados para matrícula na Chamada Presencial deverão estar de posse do número do NIS para consulta junto ao MDS.

4.2.1.4. A confirmação da comprovação de renda familiar pelo NIS, só ocorrerá caso o NIS seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, após consulta ao MDS. Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.

4.2.1.5. Em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS.

4.2.1.6. A avaliação da renda familiar bruta mensal per capita será analisada somente seguindo a opção do candidato, feita no ato da realização da pré-matrícula on-line por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica. Portanto, em hipótese alguma será

avaliada a renda familiar pelas duas formas. No caso dos convocados para matrícula da Chamada Presencial, no ato da matrícula presencial.

4.2.2. envio da documentação especificada no subitem 6.8, do Edital Complementar 011/2015, exclusivamente pelos Correios, via SEDEX, com data de postagem, conforme a chamada, estipulada no Quadro 1.1, informando, na parte externa do envelope, além do endereço completo do candidato, o termo "SISU 2016/1", o nome do curso/turno, a chamada para a qual foi classificado e a que tipo de vaga está concorrendo "AF1A (L1) ou AF1B (L2) ou AF2A (L3) ou AF2B (L4) ou AC", para os endereços constantes no Quadro 1.1, conforme o curso. Para a Chamada Presencial, os convocados para matrícula deverão apresentar a documentação (original e cópia, não sendo necessário autenticar) no ato da matrícula presencial.

4.3. O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o status de sua matrícula e eventuais pendências referentes à documentação por meio do sistema de pré-matrícula on-line (www.dicon.ufsj.edu.br ou www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20161.php).

4.3.1. Pendências referentes à matrícula devem ser tratadas diretamente com a DICON.

4.4. O candidato que não efetivar sua pré-matrícula e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 6.8, do Edital Complementar 011/2015, dentro do prazo estabelecido, no Quadro 1.1, deste Edital Complementar, perderá o direito à vaga.

4.5. O candidato classificado que deixar de cumprir o cronograma de matrículas, previsto no Quadro 1.1, perderá o direito à vaga, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Espera, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no subitem 0, deste Edital Complementar.

4.6. Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital Complementar 011/2015 do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Edição 2016/1 para ingresso nos cursos de graduação da UFSJ, no 1º semestre de 2016 nos termos do subitem 7.3, do referido Edital, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.

5.2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SETOR DE CONCURSOS E PROCEDIMENTOS ADMISIONAIS**

**EDITAL Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, para o Departamento de Engenharia de Alimentos - DEALI, na área de Processos Tecnológicos na Indústria de Alimentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e pelo Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 09 de março de 2015, seção 03, página 26 e suas retificações, disponibilizados no endereço eletrônico de concursos da UFSJ.

1.1.1. Para fins deste edital considera-se http://www.ufsj.edu.br/rogp/concurso_docentes.php como o endereço eletrônico de concursos.

1.2. Requisito Básico: Mestrado em Engenharia de Alimentos, Engenharia Química ou Áreas Afins.

1.3. Regime de Trabalho: até 40 (quarenta) horas semanais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período de Inscrição: de 11 a 29 de janeiro de 2016 (exceto feriados, recessos e finais de semana).

2.2. Valor da inscrição: R\$ 15,00 (quinze reais).

2.3. Local e Horário de Inscrição: Secretaria do Departamento de Engenharia de Alimentos - DEALI, sito no 3º andar do Prédio Principal do Campus Sete Lagoas, UFSJ. Endereço: Rodovia MG 424, Km 47, Caixa Postal: 56. CEP: 35.701-970. Bairro Itapoá. Sete Lagoas - MG. Telefone: (31) 3697 2042, das 08 h às 14 h.

2.3.1. Os documentos necessários para a inscrição no concurso poderão ser encaminhados, via SEDEX, com data de postagem até o dia 29 de janeiro de 2016.

2.4. Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: de 18 a 20 de janeiro de 2016.

2.4.1. O resultado a solicitação de isenção será divulgado no endereço eletrônico, no link específico do concurso, até o dia 22 de janeiro de 2016.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1. Número de vagas: 01 (uma).

3.2. Remuneração:

Classe/Nível I	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Adjunto A - se Doutor Assistente A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista	20 horas	2.018,77	86,16	155,08	480,01	964,82	
	40 horas	2.814,01	168,29	370,72	985,69	2.329,40	

3. DO PROGRAMA

3.3. Os valores da remuneração especificados no item 3.2 serão acrescidos de auxílio alimentação e de auxílio transporte nos termos da legislação vigente.

4. DAS PROVAS DO CONCURSO

4.1. O presente Processo Seletivo constará das seguintes provas, realizadas sequencialmente:

4.1.1. Prova Escrita;

4.1.2. Prova Didática;

4.1.3. Prova de Títulos.

4.2. A data prevista para o início das provas é 15 de fevereiro de 2016. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, serão divulgados no endereço eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início das provas.

5. DO PROGRAMA

5.1. Cinética enzimática e determinação de seus parâmetros;

5.2. Cinética de processos fermentativos conduzidos em modo batelada e contínuo;

5.3. Transferência de calor em regime permanente: condução, convecção e resistências térmicas;

5.4. Transferência de calor em regime transiente: sistemas concentrados e sistemas com resistência interna não-desprezível;

5.5. Transferência de massa sem reação química em regime permanente;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e/ou pelo Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que se encontram abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem como na Internet, podendo ser acessado no sítio eletrônico da UFSJ.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 08 de janeiro de 2016, sendo assinado pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em exercício.

MAGDA VALÉRIA SILVA